



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1402/2011

INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover Campanha de Incentivo a Arrecadação de Impostos.

§ 1º. A Campanha denominar-se-á “**NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS**”.

§ 2º. A campanha consiste na troca de notas fiscais de venda, cupons de registradoras e notas fiscais de prestação de serviços, de firmas devidamente inscritas no Município de Santa Maria de Jetibá, para participação em sorteios, com distribuição de prêmios, que serão fornecidos pelo Município de Santa Maria de Jetibá.

§ 3º. Somente notas fiscais emitidas no exercício fiscal de 2011, servirão para troca de cupons para o sorteio.

§ 4º. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em notas fiscais, corresponderá 01 (um) cupom para o sorteio.

§ 5º. O sorteio ocorrerá no dia **08 de Janeiro de 2012**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) motocicleta com potência de 125 CC, 01 (uma) motocicleta 100 CC (Bis), 01 (uma) TV 29 polegadas e 01 (um) notebook, que serão distribuídas como prêmio, em regulamento que será baixado por Decreto do Prefeito Municipal, bem como efetuar despesas com materiais gráficos, serviços de publicidade e comunicação, decorrentes da campanha instituída por esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

007001.041230022.111 – Manutenção da Unidade administrativa da Secretaria de Finanças.

34.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 099.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Novembro de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA